



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 12/2022

PROPONENTE: DEPUTADA THEREZINHA RUIZ

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao
QOPM Carliomar Barros Brandão.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 09 de março de 2022, a Deputada Therezinha Ruiz, apresentou o Projeto de Resolução Legislativa de nº. 12/2022, que concede a Medalha Ruy Araújo ao QOPM Carliomar Barros Brandão.

A proposição foi encaminhada à Comissão Especial, conforme Portaria de n. 845/2019, para exame e emissão de parecer, tendo aquela se manifestado favorável à aprovação do projeto de resolução legislativa, consoante Parecer de lavra do Deputado Carlinhos Bessa, o qual foi aprovado por unanimidade.

Posteriormente, seguindo o processo legislativo, a proposição foi incluída em pauta nas reuniões ordinárias, não tendo recebido quaisquer emendas ou substitutivos.

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do disposto no art. 27, inciso I, alínea “a”, para emissão de parecer quanto à análise dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos deste projeto de resolução.

É o breve relatório. Passo a opinar

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta da eminente Deputada Therezinha Ruiz, que visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa de Leis ao QOPM Carliomar Barros Brandão, é altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada, que possui destaque regional, em razão do seu desempenho profissional.

De fato, após detida análise do expressivo *Curriculum Vitae* da homenageada, verifica-se que o seu destaque no meio social é incontestável, uma vez





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO - CCJR

que destacam-se suas funções de natureza civil os cargos de Diretor da Unidade Prisional Puraquequara, Diretor da cadeia Vidal Pessoa, chefia de gabinete de perícias e acidentes de trânsito, diretor municipal de trânsito, subsecretário de justiça e cidadania e gerente da fiscalização do DETRAN. Hoje exerce o cargo de comandante do CPI.

Já na sua carreira de policial militar foi comandante da 2ª Companhia em Tabatinga, comandante da 3ª Companhia do 5º BPM, comandante do Tático Móvel, comandante do BPTRAN, comandante do CPM I e hoje se ocupa no cargo de comandante do CPI.

No tocante à admissibilidade jurídica, a propositura encontra-se devidamente amparada pelo art. 2º, da Resolução Legislativa de n. 110, de 26 de novembro de 1981, que assim dispõe:

“Será concedida anualmente, no dia 04 de novembro, aniversário de nascimento do Dr. Ruy Araújo, à personalidade de destaque no seio cultural, político ou jurídico da sociedade amazonense, independente de raça, credo, sexo e naturalidade”.

Assim sendo, tendo em vista a significativa contribuição do QOPM Carliomar Barros Brandão, bem como considerando o extenso e profícuo currículo de trabalhos realizados, do ponto de vista da admissibilidade jurídica-legal, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à concessão da Medalha Ruy Araújo, dispostos na Resolução Legislativa n. 110/1981, estando o projeto em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes e com as regras de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar de n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando os requisitos formais e materiais exigidos para o caso em epígrafe devidamente preenchida, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n. 12/2022.

É o parecer.

Manaus, 11 de abril de 2022.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 26/04/2022 14:26:15
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 25/04/2022 22:44:45
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 25/04/2022 15:38:12
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 11/04/2022 13:52:32

